



TERMO DE REFERÊNCIA 016/2020

FOLHA
1/10

UNIDADE SOLICITANTE
Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR nº: 016/SURG – Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL Vinicius Oliveira Pimenta Matrícula 199267	TELEFONE 3472-5050	E-MAIL surg.contagem@yahoo.com vinicius.pimenta@contagem.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL Kênia Silveira Carvalho Matrícula 01488259	TELEFONE 3472-6265	E-MAIL kenia.carvalho@contagem.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL Kênia Silveira Carvalho Matrícula 01488259	TELEFONE 3472-6265	E-MAIL kenia.carvalho@contagem.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL Kênia Silveira Carvalho Matrícula 01488259	TELEFONE 3472-6265	E-MAIL kenia.carvalho@contagem.mg.gov.br

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o arrendamento do Hospital Santa Helena, localizado na Rua Casuarinas, nº 64, Bairro Eldorado, em Contagem/MG estando incluído estrutura física (três andares), equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e pessoal – conforme descrito nos **ANEXOS**, para implantação de Hospital de Campanha, destinado a atender à demanda de internação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde de Contagem, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

Com a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e suas alterações, o município tem buscado alternativas para o aumento emergencial de oferta



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2020

UNIDADE SOLICITANTE
Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR nº: 016/SURG - Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

FOLHA
2/10

assistencial em Contagem, contida em seu Plano de Contingência para o Enfrentamento à

Pandemia.

Vale ressaltar, inclusive, que diante da urgência com que o caso precisa ser tratado, foi

sancionada pelo Presidente da República a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE

PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019."

Nesse contexto uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de

janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do

Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o

objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública,

buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS, nos estados e municípios.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde

meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes

respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS

- SevereAcuteRespiratorySyndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS

- MiddleEastRespiratorySyndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante

do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

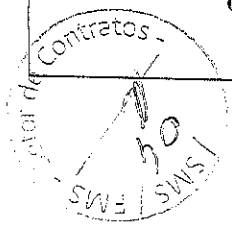
É capaz de provocar epidemias recorrentes e pode evoluir causando pandemias quando um novo

vírus se dissemina em uma população que não apresenta imunidade para o novo subtipo viral. A

magnitude e o impacto da doença irão depender primariamente da virulência e do seu grau de

transmissibilidade, além das medidas de intervenção preventivas.

04





PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2020

FOLHA
3/10

UNIDADE SOLICITANTE
Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR nº: 016/SURG – Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

Esse contexto de morbidade caracteriza e aponta para a necessidade de manutenção e ampliação da oferta de leitos de clínica médica e de terapia intensiva adulto, no sentido de atender à demanda de sua população.

Atualmente, o município de Contagem tem insuficiência de leitos hospitalares para atender à necessidade de sua população no próprio município e para suprir parte dessa demanda, Contagem pactua com o município de Belo Horizonte para a utilização dos leitos hospitalares da rede SUS BH. Mesmo assim, não é suficiente para atender toda a necessidade da população, em períodos normais e muito menos nesse período da pandemia.

Diante deste cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem planejou um Hospital de Campanha para compor a rede de urgências e emergências como um dos pontos de atenção preparados para atender aos casos do novo Coronavírus e que tenha capacidade de resposta imediata.

Para dar agilidade à implantação do Hospital de Campanha de Contagem - HCC, o município optou pelo arrendamento de uma estrutura hospitalar privada existente no município e que declarou o seu fechamento no mês de março de 2020 - conforme reportagem em anexo. O HCC obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a assistência à saúde, preservando-se a missão da SMS. A referida estrutura já se encontra em ponto de funcionamento.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

3.1 - O imóvel a ser arrendado é o Hospital Santa Helena, localizado na Rua Casuarinas, nº 64, Bairro Eldorado em Contagem/MG;

3.2 - O imóvel deverá ter instalações e condições físicas para funcionamento imediato de leitos hospitalares;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/ 2020 - Contratos

FOLHA
4/10

UNIDADE SOLICITANTE
Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR nº: 016/SURG – Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

3.3 - Os equipamentos hospitalares e mobiliários deverão estar com manutenção adequada e em condições de uso imediato;

3.4 - Será realizado ressarcimento de mão-de-obra utilizada em cada competência;

3.5 - No **ANEXO** está descrito o espaço físico, bem como a relação de equipamentos, mobiliários e a mão de obra incluso no arrendamento.

4. OBRIGAÇÕES DO ARRENDADOR E ARRENDATÁRIO

4.1 - DO ARRENDADOR

4.1.1 - Entregar o imóvel, equipamentos hospitalares e mobiliários em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

4.1.2 - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco o arrendamento, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do poder público

4.1.3 - Garantir, durante o tempo do contrato de arrendamento, o uso pacífico do imóvel, dos equipamentos e mobiliários;

4.1.4 - Responder por vícios ou defeitos anteriores ao arrendamento;

4.1.5 - Pagar as despesas extraordinárias do imóvel, compreendendo aquelas que NÃO se refiram a gastos rotineiros ou de manutenção do edifício, como:

4.1.5.1 - obras de reformas ou acréscimos que interessam à estrutura integral do imóvel, como troca de telhado, parte elétrica e hidráulica, por exemplo;

4.1.5.2 - pintura das fachadas, assim como em, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

4.1.5.3 - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

4.1.5.4 - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início do arrendamento;

4.1.5.5 - instalação de equipamento de segurança e de incêndio;

4.1.6 - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2020

FOLHA
5/10

UNIDADE SOLICITANTE
Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR nº: 016/SURG – Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

4.1.7 - Manter, durante a vigência do contrato de arrendamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

4.1.8 - Informar ao ARRENDATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

4.1.9 - O ARRENDADOR tem o prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de Notificação promovida pelo ARRENDATÁRIO, para iniciar as reformas referentes à estrutura do imóvel, orundas da referida Notificação;

4.1.9.1 - Em não se cumprindo o prazo previsto no item anterior, deverá o ARRENDATÁRIO promover as reformas necessárias à estrutura do imóvel, sendo o valor desembolsado para este fim descontado no valor dos próximos pagamentos mensais, independente da anuência do ARRENDADOR;

4.1.10 - Solicitar ao ARRENDATÁRIO, no caso de alienação do imóvel, autorização para realização de vistoria pelos interessados;

4.1.11 - Autorizar, por escrito, ao ARRENDATÁRIO, que proceda às adequações no imóvel arrendado, às suas despesas, necessárias ao funcionamento de equipamentos de saúde.

4.1.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, civis, fiscais, tributárias, relativas ao objeto do arrendamento;

4.2 – DO ARRENDATÁRIO

4.2.1 - Fazer vistoria minuciosa do imóvel juntamente com o ARRENDADOR, descrevendo a situação encontrada, no dia seguinte à assinatura do contrato;

4.2.2 - Fazer avaliação dos equipamentos e mobiliários relacionados no ANEXO I, verificando as condições de funcionamento e se está relacionado no referido ANEXO;

4.2.3 - Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.2.4 - Restituir o imóvel, ao final do arrendamento, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.2.5 - Em caso de pagamento de indenização pela diferença apurada entre os laudos de vistoria do imóvel, inicial e final, deverão ser elaborados previamente três orçamentos, para somente



depois iniciar o processo de pagamento de indenização;

4.2.6-Comunicar ao ARRENDADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros, mediante NOTIFICAÇÃO ESCRITA;

4.2.7- Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do ARRENDADOR, sendo assegurado ao ARRENDATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias;

4.2.8- Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou usuários;

4.2.9- Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do ARRENDADOR;

4.2.10- Entregar imediatamente ao ARRENDADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao ARRENDATÁRIO;

4.2.11- Permitir a vistoria do imóvel pelo ARRENDADOR ou por seus mandatários, mediante prévio agendamento de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.2.12- Realizar vistoria do imóvel, no final do contrato, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria fotográfica eventuais defeitos existentes;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do arrendamento é de 90 (noventa);

5.2 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse do município ou por encerramento do Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e suas alterações.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2020

FOLHA
7/10

UNIDADE SOLICITANTE
Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR n.º: 016/SURG - Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor mensal estimado do contrato de arrendamento será de R\$ 440.000 (quatrocentos e quarenta mil reais) conforme descrito abaixo:

6.1.1 - O valor fixo mensal referente a estrutura física é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

6.1.2 - O valor estimado mensal referente aos serviços de água, energia elétrica, internet, telefonia fixa e gás GLP é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.1.3 - O valor estimado mensal referente ao quadro de pessoal do Hospital Santa Helena é de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

6.2 - Do valor mensal de que trata o item 6.1.1 será retido 30% (trinta por cento) para abatimento de débitos relativos a tributos municipais.

6.3 - O pagamento do valor do arrendamento será realizado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do vencimento, contado do dia primeiro de cada mês, após a emissão do "atesto" (ou Nota de Serviço) por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG.

6.4 - Ocorrência no ato da assinatura do contrato a antecipação de pagamento no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), respeitado o disposto no item 6.2, de forma a viabilizar a realização do arrendamento, já que o Hospital Santa Helena vivencia um momento de grande dificuldade financeira, sendo o adiantamento suficiente para a regularização de alguns débitos, necessários ao funcionamento parcial do hospital, viabilizando a sua disponibilidade à Seceta.

6.5 - A antecipação de pagamento será realizada para atendimento ao interesse público, uma vez que o Município de Contagem em decorrência da Pandemia do novo coronavírus, tem a necessidade, apontada no Plano de Contingência, de criação de leitos para atendimento a pacientes com COVID-19, sendo a estrutura de um hospital ideal para a sua instalação e correta operação, considerando que não há em Contagem nenhuma estrutura semelhante disponível que abrigue referido Hospital de Contagem.

6.6 - A antecipação será realizada com as devidas cautelas, de forma que o valor antecipado será descontado nas três parcelas de pagamento, garantindo a prestação de serviço até a



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2020

FOLHA
8/10

UNIDADE SOLICITANTE

Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR n.º: 016/SURG - Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

vigência final do contrato, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Assinatura	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	
Estrutura	R\$ 275.000,00*	R\$ 183.333,33*	R\$ 183.333,33*	R\$ 275.000,00*
Serviços	R\$ 50.000,00**	R\$ 50.000,00**	R\$ 50.000,00**	R\$ 50.000,00**
Pessoal	-----	R\$ 115.000,00***	R\$ 115.000,00***	R\$ 115.000,00***
Total	R\$ 275.000,00	R\$ 348.333,33	R\$ 348.333,33	R\$ 348.333,33
Contrato	R\$ 1.320.000,00			

*Haverá incidência do disposto no item 6.2 deste TR.

**Conforme medição realizada para cada um dos serviços.

***Conforme utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6.1 - O valor total das parcelas e do contrato é estimado com base na descrição da proposta

apresentada.

6.6.2 - O ARRENDADOR fica obrigado a devolver o valor antecipado atualizado com juros e correção monetária, caso não executado o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções

previstas em lei.

6.7 - O contrato de arrendamento contemplará a utilização dos serviços de fornecimento de água

(Copasa), energia elétrica (Cemig), Internet (Century Telecomunicações), telefonia fixa (Vivo) e Gás GLP (Ultragaz) do Hospital Santa Helena que será indenizado, conforme utilização e medição realizada nos seguintes termos, devido ao fato de não haver medidores individuais das áreas que serão utilizadas:

6.7.1 - Água (Copasa):

6.7.1.1 - No ato da assinatura do contrato o ARRENDATÁRIO a leitura do hidrômetro, de forma a definir um corte inicial.

6.7.1.2 - Toda a utilização verificada após o corte será aferida e separada por áreas de utilização

- uso do Hospital Santa Helena, uso da Secretaria Municipal de Saúde, uso comum, definindo o volume de consumo em m³ de cada ambiente.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2020

FOLHA
9/10

UNIDADE SOLICITANTE

Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR nº: 016/SURG – Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

6.7.1.3 – As áreas inativas do Hospital, enquanto permanecerem inativas, não serão

consideradas na medição do consumo de água.

6.7.2 – Energia Elétrica (CEMIG):

6.7.2.1 – No ato da assinatura do contrato o ARRENDADOR informará ao ARRENDATÁRIO a

leitura do padrão de energia elétrica, de forma a definir um corte inicial.

6.7.2.2 – Toda a utilização verificada após o corte será aferida e separada por áreas de utilização

– uso do Hospital Santa Helena, uso da Secretaria Municipal de Saúde, uso comum -, definindo o

volume de carga em kilowatts (kW) de cada ambiente, de acordo com os equipamentos utilizados.

6.7.2.3 – As áreas inativas do Hospital, enquanto permanecerem inativas, não serão

consideradas na medição do consumo de água.

6.7.3 – Internet (Century Telecomunicações):

6.7.3.1 – A medição será realizada levando em consideração o número de computadores de cada

ambiente em utilização, de uso do Hospital Santa Helena ou da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.3.2 – A medição será realizada imediatamente após a chegada da fatura, de forma

proporcional, observando as áreas ativas e inativas do hospital para o cálculo de percentual.

6.7.4 – Telefonia fixa (Vivo):

6.7.4.1 – A medição será realizada levando em consideração o número de ramais de cada

ambiente em utilização, de uso do Hospital Santa Helena ou da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.4.2 – A medição será realizada imediatamente após a chegada da fatura, de forma

proporcional, observando as áreas ativas e inativas do hospital para o cálculo de percentual.

6.7.5 – Gás GLP (Ultragaz):

6.7.5.1 – A medição será realizada, caso haja consumo, levando em consideração o número de

equipamentos de cada ambiente em utilização que necessite do Gás GLP, de uso do Hospital

Santa Helena ou da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.5.2 – A medição será realizada imediatamente após a chegada da fatura, de forma

proporcional, observando as áreas ativas e inativas do hospital para o cálculo de percentual.

6.8 – As medições que trata o item 6.7 serão realizadas dentro do período do mês corrente,

respeitando a data de fechamento das faturas, considerando a medição de corte realizada no ato

da assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA 016/ 2020

FOLHA
10/10

UNIDADE SOLICITANTE

Superintendência de Urgência e Emergência - SURG

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR n.º: 016/SURG – Objeto: Arrendamento do Prédio do Hospital Santa Helena

6.9 – O pagamento referente ao quadro de pessoal disponibilizado pelo Hospital Santa Helena, devidamente selecionado pela Secretaria Municipal de Saúde, se dará a título de indenização, devendo o ARRENDADOR disponibilizar até o último dia do mês corrente a memória de cálculo dos funcionários utilizados, para a conferência e ateste da Secretária.

6.10 – Os valores decorrentes do Contrato de arrendamento firmado – locação de espaço, indenização de serviços e pessoal – serão formalizados por meio de fatura emitida pelo Hospital Santa Helena a ser apresentada ao ARRENDATÁRIO até o 1º dia útil do mês subsequente.

6.11 – O pagamento mensal será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo ARRENDADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7. GESTOR DO CONTRATO

Kênia Silveira Carvalho - Matrícula 01488259

e-mail: kenia.carvalho@contagem.mg.gov.br, telefone: 3472-6265.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vinicius Oliveira Pimenta – Matrícula 199267

Data: 08/05/2020

a-mail: vinius.pimenta@contagem.mg.gov.br,

Telefone: 3472-6385.

9 DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA

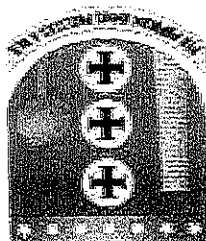
Data: 08/05/2020

10. ORDENADOR DA DESPESA

Data

08/05/2020

Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 203504
Pimenta - Vinicius
Código de Barra: 199267-5



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Contagem

AUTUAÇÃO

No dia 12 de maio de 2020 autuamos o presente Processo Administrativo de Contratação (PAC), recebendo o nº **088/2020**, cujo objeto é arrendamento do imóvel visando a estruturação de até 106 leitos hospitalares de retaguarda para o atendimento, em regime de 24 horas/dia, 07 dias por semana, que assegure assistência universal e gratuita da população de Contagem e dos municípios de referência, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e o Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), situado na Rua Casuarinas, n. 64, Bairro Eldorado, Contagem – MG, tendo como proprietário do Hospital e Maternidade Santa Helena, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. O objeto poderá ser processado por meio do expediente de Dispensa de Licitação, recebendo o nº de **036/2020**, com fundamento legal no inciso X, art. 24, da lei nº 8.666/93.

Gilson Silva Castro
Diretor geral de Gestão de Contratos

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Autorizo a instauração do processo administrativo de contratação, na modalidade supracitada para locação do imóvel para instalação de até 106 leitos hospitalares Rua Casuarinas, n. 64, Bairro Eldorado, Contagem – MG, tendo como proprietário Hospital e Maternidade Santa Helena, totalizando o montante no valor R\$ **1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Cleber de Faria Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 203600
CLEBER DE FÁRIA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Av. General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial, CEP: 32210-110, Contagem – MG
Telefones: (31) 3472-6311

Contagem, 12 de maio de 2020



PREFEITURA DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

PAC Nº. 088/2020 **DISPENSA Nº. 036/2020**

OBJETO: Locação do imóvel, pelo período de 90 (noventa) dias, implantação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde de Contagem, em virtude da Pandemia do novo Coronavírus – Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 1113.1.10.305.0044.2197.339039.10 CR 1350 Fonte: 0102

DESPACHO:

Senhor Secretário,
Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.ª, para RATIFICAÇÃO, da despesa com HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA inscrito no CNPJ: 20.377.941/0001-56, referente ao arrendamento para implantação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde de Contagem, em virtude da Pandemia do novo Coronavírus – Lei Federal n.º 13.979, de 12 de fevereiro de 2020, no período de 12/05/2020 a 09/08/2020 no valor **R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).**

Gilson Silva Castro
Diretor de Administrativo da Gestão de Contratos
DESPACHO:

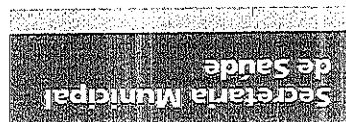
Ratifico o procedimento e autorizo a despesa com HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA inscrito no CNPJ: 20.377.941/0001-56, referente ao arrendamento para implantação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde de Contagem, em virtude da Pandemia do novo Coronavírus – Lei Federal n.º 13.979, de 12 de fevereiro de 2020, no período de 12/05/2020 a 09/08/2020 no valor **R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).**

Publique-se

Contagem, 12 de maio de 2020

SR. CLEBER DE FARIAS SILVA

Secretaria Municipal de Saúde



AVISO DE SESSÃO:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 102/2019 – PAC 153/2019 – cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Instrumentais destinados à Rede de Atenção Básica à Saúde, no Município de Contagem. Data: 17 de JUNHO de 2020 às 09h00min, abertura das propostas às 09h15min; Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e-com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através de e-mail: licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 01 DE JUNHO de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e o serviço social do comércio administrativo regional no estado de Minas Gerais - sesc MINAS. OBJETO: Cessão gratuita por tempo determinado pelo SESC em Minas da estrutura de hotelaria do SESC Contagem ao município para alojamento dos seus servidores da rede de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19. VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 06/06/2020. Contagem, 01 junho de 2020.

EXTRATO de rescisão consensual do contrato 031/2020 com a GUILHERME SAMPAIO NEIVA, brasileiro, inscrito no CPF: 102.491.236-14, Obeto, considerando a cláusula 11.1 – “O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo LOCATÁRIO”, rescindir consensualmente em 31/05/2020, ficando nesta data o contrato rescindido. Contagem, 01 de junho de 2020.

EXTRATO de contrato 038/2020 celebrado com Hospital de Maternidade Santa Helena inscrita no CNPJ sob o nº 20.377.941/001-56, DO OBJETO- Constitui objeto do presente contrato emergencial o arrendamento do Hospital e Maternidade Santa Helena, localizado na Rua Casuarinas, nº 64, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, incluindo estrutura física (três andares), equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e pessoal – conforme descritos nos ANEXOS -, para implantação de Hospital de Campanha, destinado a atender a demanda de internação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde de Contagem, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e nº 8.666/93, - R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais), com vigência de 90 dias a contar de 12 de maio de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1113.1.10.305.0044.2197.339039.10 CR 1350 e da FONTE DE RECURSO 0102. Contagem, 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 266 de 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, referente à edição de Norma Técnica Especial para estabelecimentos de interesse da saúde no âmbito da Vigilância Sanitária de Contagem e da outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e sob a ótica das seguintes considerações:

Considerando o disposto na do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, que prevê a faculdade de elaboração de Normas Técnicas Especiais por equipe técnica do órgão sanitário competente e edição por meio de ato do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade premente de padronização e a implementação do Sistema de Gestão de Processos, a fim de instituir Procedimentos Operacionais Padrão e Instruções de Trabalho das ações de controle sanitário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2020
PAC 088/2020 – DISPENSA Nº036/2020

Contrato de arrendamento que entre si celebraram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu Secretário Sr. Cleber Faria Silva, CPF: 864.936.20-00, ID: MG-6.276-061, doravante denominado ARRENDATÁRIO e de outro lado, HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.377.941/001-56, com sede na Rua Casuarinas nº. 64 Eldorado - CEP: 32.310-570, Contagem / MG, Tel: (031) 3658-4356, email: contato@ammnetdopbrasil.com.br, neste ato representada pelo seu Signatário, legal e estatutário, o Sr. LUIS FELIPE TOUSSAINT PEREIRA, portador da CI: RG MG 12596977 e CPF: 074.305.896-85, doravante denominada ARRENDADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato emergencial o arrendamento do Hospital e Maternidade Santa Helena, localizado na Rua Casuarinas, nº 64, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, incluído estrutura física (três andares), equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e pessoal – conforme descritos nos ANEXOS –, para implantação de Hospital de Campanha, destinado a atender à demanda de internação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde de Contagem, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus, nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Contrato é formalizado nos termos do art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020 c/c art. 4º, incisos IV e X da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa emergencial de licitação para arrendamento de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com início no dia 12 DE MAIO DE 2020 e encerramento no dia 09 DE AGOSTO DE 2020, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8666/93, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado enquanto durar a situação de pandemia pelo novo coronavírus.

3.2 O contrato de arrendamento poderá ser rescindido amigavelmente, caso ultrapassada a situação de calamidade e não haja mais necessidade por parte da Administração, sem direito a indenização por parte do ARRENDADOR.

3.3 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data de sua assinatura.

3.4 A prorrogação do Contrato deverá ser feita, sempre, mediante celebração de Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 Caso não tenha interesse na prorrogação, o ARRENDADOR deverá enviar comunicação escrita ao ARRENDATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais)**, sendo o valor mensal pago conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Assinatura	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
Estrutura	R\$ 275.000,00*	R\$ 183.333,33*	R\$ 183.333,33*
Serviços	R\$ 50.000,00**	R\$ 50.000,00**	R\$ 50.000,00**
Pessoal	R\$ 115.000,00***	R\$ 115.000,00***	R\$ 115.000,00***
Total	R\$ 275.000,00	R\$ 348.333,33	R\$ 348.333,33
Contrato	R\$ 1.320.000,00		

*Haverá incidência do disposto no item 5.2 deste Contrato.

**Conforme medição realizada para cada um dos serviços.

***Conforme utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor mensal estimado do contrato de arrendamento será de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) conforme desconto abaixo:

5.1.1 – O valor fixo mensal referente a estrutura física é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

5.1.2 – O valor estimado mensal referente aos serviços de água, energia elétrica, internet, telefonia fixa e gás GLP é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.3 – O valor estimado mensal referente ao quadro de pessoal do Hospital Santa Helena é de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

5.2 – Do valor mensal de que trata o item 5.1.1 será retido 30% (trinta por cento) para abatimento de débitos relativos a tributos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 – O pagamento do valor do arrendamento será realizado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do vencimento, contado do dia primeiro de cada mês, após a emissão do "atesto" (ou Nota de Serviço) por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG.

5.4 – Ocorrência no ato da assinatura do contrato a antecipação de pagamento no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), respectado o disposto no item 5.2, de forma a viabilizar a realização do arrendamento, já que o Hospital Santa Helena vivencia um momento de grande dificuldade financeira, sendo o adiantamento suficiente para a regularização de alguns débitos, necessários ao funcionamento parcial do hospital, viabilizando a sua disponibilidade à Secretaria.

5.5 – A antecipação de pagamento será realizada para atendimento ao interesse público, uma vez que o Município de Contagem em decorrência da Pandemia do novo coronavírus, tem a necessidade, apontada no Plano de Contingência, de criação de leitos para atendimento a pacientes com COVID-19, sendo a estrutura de um hospital ideal para a sua instalação e correta operação, considerando que não há em Contagem nenhuma estrutura semelhante disponível que abrigue referido Hospital de Campanha.

5.6 – A antecipação será realizada com as devidas cautelas, de forma que o valor antecipado será descontado nas três parcelas de pagamento, garantindo a prestação de serviço até a vigência final do contrato, conforme o cronograma de desembolso descrito no item 4.1 deste contrato.

5.6.1 – O valor total das parcelas e do contrato é estimado com base na descrição da proposta apresentada.

5.6.2 – O ARRENDADOR fica obrigado a devolver o valor antecipado atualizado com juros e correção monetária, caso não executado o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.

5.7 – O contrato de arrendamento contemplará a utilização dos serviços de fornecimento de água (Copasa), energia elétrica (Cemig), Internet (Century Telecomunicações), telefonia fixa (Vivo) e Gás GLP (Ultraz) do Hospital Santa Helena que será indenizado, conforme utilização e medição realizada nos seguintes termos, devido ao fato de não haver medidores individuais das áreas que serão utilizadas:

5.7.1 – Água (Copasa):

5.7.1.1 – No ato da assinatura do contrato o ARRENDADOR informará ao ARRENDATÁRIO a leitura do hidrômetro, de forma a definir um corte inicial.

5.7.1.2 – Toda a utilização verificada após o corte será aferida e separada por áreas de utilização – uso do Hospital Santa Helena, uso da Secretaria Municipal de Saúde, uso comum –, definindo o volume de consumo em m³ de cada ambiente.

5.7.1.3 – As áreas inativas do Hospital, enquanto permanecerem inativas, não serão consideradas na medição do consumo de água.

5.7.2 – Energia Elétrica (CEMIG):

5.7.2.1 – No ato da assinatura do contrato o ARRENDADOR informará ao ARRENDATÁRIO a leitura do padrão de energia elétrica, de forma a definir um corte inicial.

5.7.2.2 – Toda a utilização verificada após o corte será aferida e separada por áreas de utilização – uso do Hospital Santa Helena, uso da Secretaria Municipal de Saúde, uso comum –, definindo o volume de carga em kilowatts (kW) de cada ambiente, de acordo com os equipamentos utilizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7.2.3 – As áreas inativas do Hospital, enquanto permanecerem inativas, não serão consideradas na medição do consumo de água.

5.7.3 – Internet (Century Telecomunicações):

5.7.3.1 – A medição será realizada levando em consideração o número de computadores de cada ambiente em utilização, de uso do Hospital Santa Helena ou da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.3.2 – A medição será realizada imediatamente após a chegada da fatura, de forma proporcional, observando as áreas ativas e inativas do hospital para o cálculo de percentual.

5.7.4 – Telefonia fixa (Vivo):

5.7.4.1 – A medição será realizada levando em consideração o número de ramais de cada ambiente em utilização, de uso do Hospital Santa Helena ou da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.4.2 – A medição será realizada imediatamente após a chegada da fatura, de forma proporcional, observando as áreas ativas e inativas do hospital para o cálculo de percentual.

5.7.5 – Gás GLP (Ultraz):

5.7.5.1 – A medição será realizada, caso haja consumo, levando em consideração o número de equipamentos de cada ambiente em utilização que necessite do Gás GLP, de uso do Hospital Santa Helena ou da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.5.2 – A medição será realizada imediatamente após a chegada da fatura, de forma proporcional, observando as áreas ativas e inativas do hospital para o cálculo de percentual.

5.8 – As medições que trata o item 5.7 serão realizadas dentro do período do mês corrente, respeitando a data de fechamento das faturas, considerando a medição de corte realizada no ato da assinatura do Contrato.

5.9 – O pagamento referente ao quadro de pessoal disponibilizado pelo Hospital Santa Helena, devidamente selecionado pela Secretaria Municipal de Saúde, se dará a título de indenização, devendo o ARRENDADOR disponibilizar até o último dia do mês corrente a memória de cálculo dos funcionários utilizados, para a conferência e ateste da Secretaria.

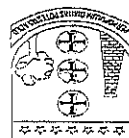
5.10 – Os valores decorrentes do Contrato de arrendamento firmado – locação de espaço, indenização de serviços e pessoal – serão formalizados por meio de fatura emitida pelo Hospital Santa Helena a ser apresentada ao ARRENDATÁRIO até o 1º dia útil do mês subsequente.

5.11 – O pagamento mensal será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo ARRENDADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.12 – Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à arrendamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o ARRENDADOR providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ARRENDATÁRIO.

5.13 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14 – O ARRENDATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo arrendador, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas decorrentes da execução da presente locação correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1113.1.10.305.0044.2197.339039.10 CR 1350 e da FONTE DE RECURSO 0102.
- 6.2 - Para o exercício subsequente, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDADOR

- 7.1.1 - Entregar o imóvel, equipamentos hospitalares e mobiliários em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 7.1.2 - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco o arrendamento, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do poder público;
- 7.1.3 - Garantir, durante o tempo do contrato de arrendamento, o uso pacífico do imóvel, dos equipamentos e mobiliários;
- 7.1.4 - Responder por vícios ou defeitos anteriores ao arrendamento;
- 7.1.5 - Pagar as despesas extraordinárias do imóvel, compreendendo aquelas que NÃO se refiram a gastos rotineiros ou de manutenção do edifício, como:
- 7.1.5.1 - obras de reformas ou acréscimos que interessam à estrutura integral do imóvel, como troca de telhado, parte elétrica e hidráulica, por exemplo;
- 7.1.5.2 - pintura das fachadas, assim como em, pisos de aerção e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- 7.1.5.3 - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- 7.1.5.4 - instalação de equipamento de segurança e de incêndio;
- 7.1.6 - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 7.1.7 - Manter, durante a vigência do contrato de arrendamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 7.1.9 - Informar ao ARRENDATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 7.1.10 - O ARRENDADOR tem o prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de Notificação promovida pelo ARRENDATÁRIO, para iniciar as reformas referentes à estrutura do imóvel, oriundas da referida Notificação;
- 7.1.10.1 - Em não se cumprindo o prazo previsto no item anterior, deverá o ARRENDATÁRIO promover as reformas necessárias à estrutura do imóvel, sendo o valor desembolsado para este fim descontado no valor dos próximos pagamentos mensais, independente da anuidade do ARRENDADOR;
- 7.1.11 - Solicitar ao ARRENDATÁRIO, no caso de alienação do imóvel, autorização para realização de vistoria pelos interessados;
- 7.1.12 - Autorizar, por escrito, ao ARRENDATÁRIO, que proceda às adequações no imóvel arrendado, às suas expensas, necessárias ao funcionamento de equipamentos de saúde, sendo as benfeitorias agregadas ao imóvel restituídas a Administração por compensação ou pagamento a ser acordado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTEGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1.13 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, civis, fiscais, tributárias, relativas ao objeto do arrendamento;
- 7.1.14 - Responsabilizar-se pelas indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início do arrendamento;
- 7.1.15 - Isentar a administração pública da responsabilidade solidária e subsidiária em relação a débitos trabalhistas e previdenciários relativos a seus empregados.
- 7.1.16 - Quitar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU durante o período de utilização do imóvel pelo ARRENDATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO

- 8.1.1 - Fazer vistoria minuciosa do imóvel juntamente com o ARRENDADOR, descrevendo a situação encontrada, no dia seguinte à assinatura do contrato, com emissão de laudo fotográfico;
- 8.1.2 - Fazer avaliação dos equipamentos e mobiliários relacionados nos ANEXOS, verificando as condições de funcionamento e sua existência, de forma detalhada e com laudo fotográfico;
- 8.1.3 - Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 8.1.4 - Restituir o imóvel, ao final do arrendamento, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 8.1.5 - Em caso de pagamento de indenização pela diferença apurada entre os laudos de vistoria do imóvel, inicial e final, deverá ser elaborados previamente três orçamentos, para somente depois iniciar o processo de pagamento de indenização;
- 8.1.6 - Comunicar ao ARRENDADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais tubações de terceiros, mediante NOTIFICAÇÃO ESCRITA;
- 8.1.7 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do ARRENDADOR, sendo assegurado ao ARRENDATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do valor do contrato, caso os reparos durem mais de dez dias;
- 8.1.8 - Realizar as adequações necessárias para o início das atividades almejadas pela Administração Pública, sendo assegurado o direito ao abatimento proporcional do valor do contrato, caso as benfeitorias realizadas agregarem ao valor do imóvel arrendado, não sendo possível a sua retirada;
- 8.1.9 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou usuários;
- 8.1.10 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do ARRENDADOR;
- 8.1.11 - Entregar imediatamente ao ARRENDADOR os documentos de cobrança de tributos recebidos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer infração, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao ARRENDATÁRIO;
- 8.1.12 - Permitir a vistoria do imóvel pelo ARRENDADOR ou por seus mandatários, mediante prévio agendamento de dia e

horas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.13 - Realizar vistoria do imóvel ao final do contrato, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria fotográfica eventuais defeitos existentes;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA ALIENAÇÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do município ou com o encerramento do Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), sem direito à indenização.

9.2 Não poderá o ARRENDADOR rescindir o Contrato de arrendamento antes de findo o prazo de vigência contratual, por se destinar a presente locação ao exercício de atividade essencial do município: saúde pública.

9.2.1 - Caso o ARRENDADOR insista na rescisão antecipada do presente contrato de arrendamento, se sujeitará ao pagamento de multa correspondente à soma de 03(três) meses o valor descrito no item 5.1.1, mais as sanções oriundas do art. 78 da Lei 8666/93, e ainda perderá o direito à indenização oriunda das divergências apuradas no laudo de vistoria.

9.3 - O presente Contrato de arrendamento continuará vigente em caso de alienação do imóvel (doação, venda, permuta etc) pelo ARRENDADOR, devendo ser procedida à modificação da parte contratual por Termo Aditivo.

9.4 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao ARRENDADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

9.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela Sra. Kênia Silveira Carvalho, Matricula: 01488259, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

10.2 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGIME LEGAL

11.1 O presente instrumento é regido pelas disposições contidas nas Leis 13.979/2020 e 8.666/93, e pela legislação aplicável ao contrato de arrendamento de prédio urbano, resguardados os artigos 55, 58 a 61 da Lei 8666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Qualquer alteração relativa ao presente instrumento será realizada através de termo aditivo, salvo as referentes à dotação orçamentária e as previstas no parágrafo 8º do art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente instrumento depende da publicação do seu extrato em edição do "DOC - Diário Oficial do Município de Contagem".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

SR. CLEBER DE FARIA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Arrendatário

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA
CNPJ 20.377.941/001-56

Arrendador

LUIS FELIPE TOUSSAINT PEREIRA

CPF: 074.305.896-85

Representante

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*

RG) *M2156168*

RG)

Município de Contagem
RELACÃO BANCÁRIA

Nº: 3012
DATA: / /
Página 1 de 1

BANCO :	104	AGÊNCIA :	0893	CONTA CORRENTE :	0104-5
NOME DO FAVORECIDO					
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S/A					
20377941/0001-56					
C.C. : 8960-6					
11722					
192.500,00					
Banco : 756					
Agência : 3330					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM					
18715508/0001-31					
11723					
82.500,00					
TOTAL:					
275.000,00					
VALOR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS					

Fica esse banco autorizado a creditar as importâncias mencionadas ao(s) favorecido(s) a débito de nossa conta.
Emitido por: ALINE DE SOUZA MAGALHÃES

Leonardo Silveira de Carvalho
Diretor Financeiro e Contábil
Contagem-MG

Alan Diego Falcão
CPF/MG 119.394

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF/MG 30308

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº: 11722 DATA: 27/05/2020	
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE Data Provável de Pagamento: 27/05/2020 Nº do Processo / Ano: / Código: 1546	
Fonte de recurso: 0102 - Recurso Vinculado Constitucionalmente - Saúde	
Credor: HOSPITAL E MATERINIDADE SANTA HELENA S/A Código: 218	
CNPJ/CPF: 20377941/0001-56 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	
Endereço: RUA CASSUARINAS, No.65 Bairro: ELDOorado UF: MG CEP:	
Cidade: CONTAGEM Agência:	
Banco:	
Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO	
Unidade Orçamentária Classificação Orçamentária / Item Data C. Pat Valor	
3720 1350 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11311030600442197339039000102 10 12/05/2020 275.000,00	
Valor Bruto: 275.000,00 Desconto: 82.500,00 Líquido a Pagar: 192.500,00 Valor por Extensão: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS 11723/2020	
Justificativa: PAGAMENTO REFERENTE ARRENDAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO HOSPITAL E MATERINIDADE SANTA HELENA LOCALIZADO NA RUA CASUARINAS, Nº64 2 ELDOorado 2 CONTAGEM/MG PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE CONTAGEM/MG 2 HCC EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CONTAGEM, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CONFORME PAC 088/2020 - DISPENSA 036/2020 - CONTRATO 038/2020 VIGORANDO DE 12/05/2020 A 09/08/2020. RECURSO: TESOURO - RECEBIDO EM: 25/05/2020 - OBS.: CONFORME CLAUSULA 5.4 DO CONTRATO (ANTECIPAÇÃO) - RETENÇÃO DE 30% (R\$ 82.500,00) RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS.	
A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	
Autorizo o Pagamento	
Sec. Munic. de Saúde CLEBER DE FARIA SILVA Assessor Agente Administrativo Fátima Vieira L. de Mello Matr. 119061-3 Contendo	
USO DA TESOURARIA () Cheque () Relação Bancária Nº	
Forma de Pagamento:	
Banco / Agência / Conta Corrente:	
Emitido por: SERGIO LUIZ ROCHA / Gravado por: SERGIO LUIZ ROCHA	
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA	
Assinatura: _____ Ident: _____ Nome Legível: _____	
Pça Pres. Tancredo Neves Nº200 - Camilo Alves - CEP 32017-900-Contagem- MG CNPJ 18.715.508/0001-31	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SURG

DECLARAÇÃO

Período de vigência do Contrato: 12 de Maio de 2020 a 09 de Agosto de 2020

Declaramos que, conforme cláusula 5.4 do Contrato De Arrendamento N°038/2020/
PAC: 088/2020, DISPENSA N°036/2020/será pago a título de antecipação de
pagamento o valor de R\$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) ao
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA referente ao arrendamento do
imóvel situado a Rua Casuarinas, N°64, Bairro Eldorado, Contagem/MG onde
funciona o hospital de campanha (COVID-19) do município.

Considerando a cláusula 5.2 do contrato que trata do arrendamento será retido 30%
(trina por cento) para abatimento de débitos relativos a tributos municipais.

Portanto, O valor a ser pago é de R\$192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e
quinhentos reais), a serem depositados/transferidos na Conta Corrente n°8960-6,

Agência n°3330, CNPJ: 20.377.941.0001-56 – Banco Siccob – Creditiemy.

Representante:

MATERIAIS CONSTANTES NO
DECLARO QUE OS SERVIÇOS FORAM ENTREGUES
PRESENTE DOCUMENTO PARA O SERVIÇO.
EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PARA O SERVIÇO.

Vinicius Oliveira Pimenta
Superintendente de Urgência,
Emergência e Complexo Hospitalar

MATRÍCULA: 159261-5

NOME LEGÍVEL

Matrícula:

Nome:

MATRÍCULA

MATRÍCULA

MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Matrícula: 151080-0



Prefeitura Municipal de Contagem

Impressão Painele de Atendimento - Visão Parcela

Em: 27/05/2020

Relação dos tributos municipais a serem abatidos conforme Item 5.2 do Contrato Administrativo 038/2020 - PAC 088/2020 - Dispensa N° 036/2020

MOBILÁRIO: 50016 - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA SA

Dívida	Ano	Sub.	Parc.	Moeda	Situação da Parcela	Vencimento	Lançado	Principal	Juros	Multa	Correção	Total	Acumulado
2 - ISS Próprio Variável	2016	2	5	0	Do Ano	10/06/2016	R\$6.565,85	R\$6.565,85	R\$3.137,82	R\$666,59	R\$0,00	R\$10.360,26	R\$10.360,26
2 - ISS Próprio Variável	2016	2	6	0	Do Ano	11/07/2016	R\$5.977,16	R\$5.977,16	R\$2.790,14	R\$597,72	R\$0,00	R\$9.365,02	R\$19.725,28
2 - ISS Próprio Variável	2016	2	8	0	Do Ano	12/09/2016	R\$5.111,67	R\$5.111,67	R\$2.267,03	R\$511,17	R\$0,00	R\$7.889,87	R\$27.615,15
2 - ISS Próprio Variável	2016	2	9	0	Do Ano	10/10/2016	R\$5.342,31	R\$5.342,31	R\$2.313,22	R\$534,23	R\$0,00	R\$8.189,76	R\$35.804,91
2 - ISS Próprio Variável	2016	2	10	0	Do Ano	10/11/2016	R\$4.414,85	R\$4.414,85	R\$1.865,72	R\$441,49	R\$0,00	R\$6.722,06	R\$42.526,97
2 - ISS Próprio Variável	2016	3	3	0	Do Ano	11/04/2016	R\$7.360,00	R\$7.360,00	R\$3.684,42	R\$736,00	R\$0,00	R\$11.780,42	R\$54.307,39
2 - ISS Próprio Variável	2016	3	4	0	Do Ano	10/05/2016	R\$6.459,12	R\$6.459,12	R\$3.161,74	R\$645,91	R\$0,00	R\$10.266,77	R\$64.574,16
2 - ISS Próprio Variável	2016	3	7	0	Do Ano	10/08/2016	R\$5.622,54	R\$5.622,54	R\$2.556,01	R\$562,25	R\$0,00	R\$8.740,80	R\$73.314,96
2 - ISS Próprio Variável	2016	3	11	0	Do Ano	12/12/2016	R\$4.504,53	R\$4.504,53	R\$1.853,16	R\$450,45	R\$0,00	R\$6.808,14	R\$80.123,10
2 - ISS Próprio Variável	2016	3	12	0	Do Ano	10/01/2017	R\$4.737,28	R\$4.737,28	R\$1.897,28	R\$473,73	R\$0,00	R\$7.108,29	R\$87.231,39
2 - ISS Próprio Variável	2017	2	1	0	Do Ano	10/02/2017	R\$7.317,34	R\$7.317,34	R\$2.857,42	R\$731,73	R\$0,00	R\$10.905,49	R\$98.137,88
2 - ISS Próprio Variável	2017	2	2	0	Do Ano	10/03/2017	R\$5.560,71	R\$5.560,71	R\$2.113,07	R\$556,07	R\$0,00	R\$8.229,85	R\$106.367,73
2 - ISS Próprio Variável	2017	2	4	0	Do Ano	10/05/2017	R\$3.361,41	R\$3.361,41	R\$1.210,11	R\$336,14	R\$0,00	R\$4.907,66	R\$111.275,39
2 - ISS Próprio Variável	2017	2	5	0	Do Ano	12/06/2017	R\$6.001,28	R\$6.001,28	R\$2.100,45	R\$600,13	R\$0,00	R\$8.701,86	R\$119.977,25
2 - ISS Próprio Variável	2017	2	7	0	Do Ano	10/08/2017	R\$4.821,22	R\$4.821,22	R\$1.591,00	R\$482,12	R\$0,00	R\$6.894,34	R\$126.871,59
2 - ISS Próprio Variável	2017	3	3	0	Do Ano	10/04/2017	R\$6.658,43	R\$6.658,43	R\$2.463,62	R\$665,84	R\$0,00	R\$9.787,89	R\$136.659,48
2 - ISS Próprio Variável	2017	3	6	0	Do Ano	10/07/2017	R\$5.834,99	R\$5.834,99	R\$1.983,90	R\$583,50	R\$0,00	R\$8.402,39	R\$145.061,87
2 - ISS Próprio Variável	2017	3	11	0	Do Ano	11/12/2017	R\$5.127,49	R\$5.127,49	R\$1.486,97	R\$512,75	R\$0,00	R\$7.127,21	R\$152.189,08
2 - ISS Próprio Variável	2017	3	12	0	Do Ano	10/01/2018	R\$5.424,02	R\$5.424,02	R\$1.518,73	R\$542,40	R\$0,00	R\$7.485,15	R\$159.674,23
2 - ISS Próprio Variável	2017	4	8	0	Do Ano	11/09/2017	R\$6.148,73	R\$6.148,73	R\$1.967,59	R\$614,87	R\$0,00	R\$8.731,19	R\$168.406,42
2 - ISS Próprio Variável	2017	4	9	0	Do Ano	10/10/2017	R\$7.782,58	R\$7.782,58	R\$2.412,60	R\$778,26	R\$0,00	R\$10.973,44	R\$179.378,86
2 - ISS Próprio Variável	2017	4	10	0	Do Ano	10/11/2017	R\$5.866,74	R\$5.866,74	R\$1.760,02	R\$586,67	R\$0,00	R\$8.213,43	R\$187.592,29
2 - ISS Próprio Variável	2018	0	6	0	Do Ano	10/07/2018	R\$13.022,44	R\$13.022,44	R\$2.864,94	R\$1.302,24	R\$0,00	R\$17.189,62	R\$204.781,91
2 - ISS Próprio Variável	2018	0	7	0	Do Ano	10/08/2018	R\$11.240,20	R\$11.240,20	R\$2.360,44	R\$1.124,02	R\$0,00	R\$14.724,66	R\$219.506,57
2 - ISS Próprio Variável	2018	0	8	0	Do Ano	10/09/2018	R\$8.620,15	R\$8.620,15	R\$1.924,03	R\$862,02	R\$0,00	R\$12.506,20	R\$232.012,77
2 - ISS Próprio Variável	2018	0	9	0	Do Ano	10/10/2018	R\$13.894,98	R\$13.894,98	R\$2.640,05	R\$1.389,50	R\$0,00	R\$17.924,53	R\$249.937,30
										R\$173.778,02	R\$58.781,48	R\$17.377,80	R\$249.937,30

247.502,02

DATA: 12/05/2020
NOTA DE EMPENHO
 Nº 3720

Unidade Orçamentária:	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar
Modalidade do Empenho:	Estimativo
Nº Manual do Processo Licitatório:	
Modalidade de Licitação:	DISPENSA
Nº protocolo:	
Classificação Resumida:	1350 Prog. de Trabalho: 1030500442197
Natureza da Despesa:	339039 10 Locação de Imóveis
Langamento:	IC: 19662 A DÉBITO: 3323110000000000 - LOCAÇÕES - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAS FORNECEDORES A PAGAR
Fonte de Recurso:	0102 Recurso Vinculado Constitucionalmente - Saúde

Crédito:	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S/A
PJ/CPF:	20.377.941 / 0001 - 56
Insc. Estadual:	
Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA CASSUARINAS, No.65
CEP:	
Bairro:	ELDORADO
Cidade:	CONTAGEM
UF:	MG

Especificação	ARRENDAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA LOCALIZADO NA RUA CASUARINAS, N.º 64 ELDORADO CONTAGEM/MG PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE CONTAGEM/MG HCC EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CONTAGEM, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.320.000,00 (90 DIAS)
---------------	---

Saldo Anterior:	1.500.000,00
Saldo Atual:	180.000,00
Total:	1.320.000,00

Valor por Extensor:	HUM MILHAO E TREZENTOS E VINTE MIL REAIS
---------------------	--

ARRENDAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA LOCALIZADO NA RUA CASUARINAS, N.º 64 ELDORADO CONTAGEM/MG PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE CONTAGEM/MG HCC EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CONTAGEM, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 214/2020-GCT - PAC 068/2020 - DISPENSA 036/2020 - CONTRATO 038/2020 VIGORANDO DE 12/05/2020 A 09/05/2020. RECURSO: TESOUREIRO. Emido por: NILDE DA CONCEIÇÃO XAVIER / Gravado por: FERNANDO VIEIRA JARDIM DE MORAIS	Assistente Administrativo Nilde da Conceição Xavier Matrícula: 199748-5	Sec. Munic. de Saúde CLEBER DE FARIAS SILVA
--	--	---

Pça Pres. Tancredo Neves Nº200 - Camilo Alves - CEP 32017-900-Contagem-MG CNPJ 18.715.509/0001-31



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0893 / 006 / 00000104-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONTRAPARTIDA FUNDO MUNICIPAL
CPF/CNPJ:	18.715.508/0002-12

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3330 / 0000008960-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SANTA HELENA SA
CPF/CNPJ:	20.377.941/0001-56
Valor:	R\$ 192.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	SANTA HELENA SA
Histórico:	

Data / Hora da operação:	28/05/2020 13:31:45
Código da operação:	00105689
Chave de segurança:	KHZACPPETIVQKNW4V

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Ug / Ue: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
 Data Provável de Pagamento: 27/06/2020
 Nº do Processo / Ano: /
 Código: 1546

Fonte de recurso: 0102 - Recurso Vinculado Constitucionalmente - Saúde
 Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 CNPJ/CPF: 18715508/0001-31 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Código: 376
 Endereço: PR TN
 Cidade: CONTAGEM
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: UF: MG
 Bairro: CA

Natureza do Pagamento: 4 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA
 Código: 218810108000000
 Descrição: ISS

Valor Bruto: 82.500,00
 Líquido a Pagar: 82.500,00
 Valor por Extensão: OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Justificativa: PAGAMENTO RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE ISS DO CREDOR HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA - NAP
 11722

A despesa foi/liquida, estando em condições de ser paga
 Autorizo o Pagamento

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
 Banco / Agência / Conta Corrente:
 Emitido por: SERGIO LUIZ ROCHA / Gravado por: SERGIO LUIZ ROCHA

Nome Legível: _____
 Data: _____
 Assinatura: _____
 Ident: _____
 RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0893 / 006 / 00000104-5
Conta destino:	0893 / 006 / 00000100-2
Nome destinatário:	PMC TESOURO ARRECADACÃO
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 82.500,00
Data de débito:	28/05/2020
Data/hora da operação:	28/05/2020 09:52:55
Código da operação:	280952
Chave de segurança:	6S1TMHJLZ2RZMU6W

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104